

PREFEITURA DE ITUIUTABA MOD. 2

LEI Nº 2984, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

000167

Autoriza abertura de crédito especial e da ou-
tras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$-16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros reais), destinados à aquisição, pelo Município, em regular processo de desapropriação, de uma gleba de terras com área de 48,4 hectares, destinada à implantação de um complexo industrial.

Art. 2º - A gleba de terras a cujo acerto se destina o crédito aberto é de propriedade de José Evandro Pádua Vilela e sua mulher, Gláucia Vaz Vilela, e será deles adquirida com escrituração imediata e pagamentos parcelados, a saber:

I - CR\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) em setembro de 1993;

II - CR\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) em outubro de 1993;

III - CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) em novembro de 1993;

IV - CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) em dezembro de 1993;

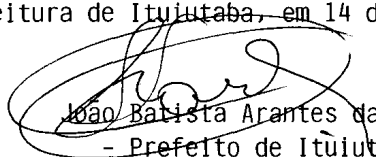
V - CR\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) em janeiro de 1994.

Art. 3º - As parcelas escalonadas no artigo anterior serão corrigidas pelo IGP-M, ou qualquer índice que o substitua em caso de sua eventual extinção, da data da assinatura da escritura até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada nesta lei, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de setembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -